

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



PROJETO DE Lei N.º 014/2015-L

DATA DA ENTRADA 26 de fevereiro de 2015

AUTOR: Rodrigo Nunes de Oliveira

ASSUNTO: Institui o Dia do Estudante na
Cinema na Estância Turística de
São Roque

APROVADO EM: _____

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

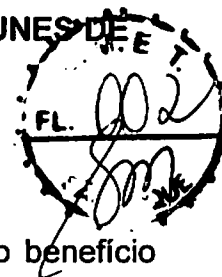
OBS.: _____

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 14/2015-L, DE 26 DE JANEIRO DE 2015, DE AUTORIA DO VEREADOR RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA.



Atualmente estudantes já gozam do benefício da meia entrada em cinemas e espetáculos em todo território nacional, desde que devidamente identificados com documentação que comprove a condição dos mesmos.

É sem dúvida alguma um grande benefício à população jovem do país, já que fomenta e incentiva a cultura entre os estudantes, oferecendo entretenimento aos mesmos a preços mais acessíveis.

O projeto em tela objetiva ampliar esse benefício aos estudantes, uma vez ao mês, nos cinemas da cidade, de tal sorte que os mesmos paguem 25% do valor total do ingresso todas as primeiras segundas-feiras de cada mês.

Isso posto, RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 26/01/2015 - 16:04:27 00464/2015, de 26 de janeiro de 2015, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº CETSRS 26/01/2015 - 16:04:27 00464/2015

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PROJETO DE LEI Nº 014/2015-L
De 26 de janeiro de 2015.

Institui o Dia do Estudante no Cinema na Estância Turística de São Roque

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Estância Turística de São Roque, o "**DIA DO ESTUDANTE NO CINEMA NA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**", que acontecerá toda a primeira segunda-feira de cada mês.

Parágrafo único. Na data prevista no "caput" deste artigo, nos cinemas de São Roque, o valor do ingresso, para estudantes, será reduzido a 25% do valor cobrado nos demais dias.

Art. 2º Só terão acesso ao benefício desta Lei, os estudantes que apresentarem Carteira de Identificação Estudantil (CIE), ou outro documento que comprove a matrícula dos mesmos em unidade escolar pública ~~ou particular~~.

Art. 3º No "**DIA DO ESTUDANTE NO CINEMA NA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**", os cinemas deverão reservar ao menos duas sessões para a concessão do benefício de que trata esta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

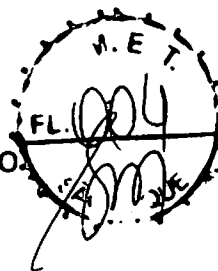
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",
26 de janeiro de 2015.

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Vereador

PROJETO DE LEI: INSTITUI O DIA DO ESTUDANTE NO CINEMA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

Fica criado o dia do Estudante no cinema no Município de São Roque



Artigo 1 - Os cinemas de São Roque reservarão toda primeira segunda-feira do mês, para fazerem sessões, cobrando do estudante, 25% (vinte e cinco por cento) do valor do ingresso normal.

Artigo 2 – Serão beneficiados, os estudantes que apresentarem carteirinhas ou documentos acadêmicos que comprovem estarem matriculados em alguma unidade escolar, seja ela pública ou privada.

Artigo 3 – A quantidade de sessões a contarem com este benefício na primeira segunda-feira de cada mês, ficará a critério dos proprietários dos cinemas, sendo estabelecido, o mínimo de duas.

Artigo 4 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

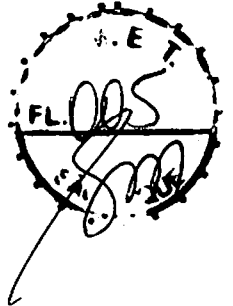
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Finda a 16ª Legislatura
sem a deliberação da
propositura, propomos
o arquivamento
da mesma.



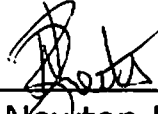
São Roque 22/06/2017



Luciano do Espírito Santo
Diretor Técnico Legislativo

De acordo com o despacho da
Diretoria Técnica Legislativa
determino o arquivamento da
Propositura.

São Roque 22/06/2017



Newton Dias Bastos
Presidente da Câmara Municipal de São Roque